



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 05/2023
DE 17 DE JULHO DE 2023

DIPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO (SALÁRIO BASE) DOS CARGOS COMISSIONADOS: ASSESSORES PARLAMENTARES E DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO, DESTA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Boquim e do **Art. 115, Parágrafo Único, alínea “b” C/C Art. 9º da Lei Municipal nº 997/2022**, promulga a seguinte Resolução;

CONSIDERANDO que o salário base não pode ser inferior ao mínimo legal, consoante artigo 7º, inciso IV c/c Art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o **Art. 09 da Lei Municipal nº 997/2022**, que dispõe: “O salário base dos cargos comissionados poderá ser alterados pelo Presidente da Câmara, através de Resolução conforme preceitua o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os valores previstos na Lei do Piso da Advocacia do Estado de Sergipe, foram atualizados no corrente ano, através da **Portaria n 015/2023-GP-OAB/SE** que divulga o valo atualizado do piso salrio do advogado empregado.

O PRESIDENTE **RESOLVE:**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Art. 1º - Conceder aumento do salário-base, dos Servidores Comissionados do Cargo **Assessor Parlamentar**.

§ 1º - O salário base passa a acompanhar o salário mínimo vigente, que atualmente corresponde a R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Conceder aumento do salário-base, do Servidor Comissionado do Cargo **Diretor Departamento Jurídico**.

§ 1º - O salário base passa a acompanhar a atualização da Lei nº 8.241/2017, que dispõe acerca do Piso da Advocacia do Estado de Sergipe, que atualmente corresponde a R\$ 5.429,34 (cinco mil quinhentos e quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

§ 2º - O referido valor corresponde a jornada de trabalho de 40 hs semanal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boquim\SE, 17 de julho de 2023.

Fernando Vitorio dos Santos
Presidente



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Sergipe

Sergipe, data da disponibilização: 18/01/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2023-GP-OAB/SE.

Divulga o valor atualizado do piso salarial do(a) advogado(a) empregado(a).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM D
ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.241/2017, que estabelece o piso salarial do advog:
empregado, autoriza a OAB/SE a divulgar o valor do piso salarial reajustado de acordo com
índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar os valores do piso salarial, atualizado com o índice do INPC acumul:
no ano de 2022:

JORNADA SEMANAL	ANO	VALOR ATUALIZADO
20 hs	2023	R\$ 2.714,68
40 hs	2023	R\$ 5.429,34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 12 de janeiro de 2023.

DANNIEL ALVES COSTA

Presidente da OAB/SE

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001,
que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil